

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Motocicletas para atender as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e Diretoria Municipal de Segurança Pública e Trânsito do Município da Aliança PE, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2. JUSTIFICATIVAS DA DEMANDA, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- **2.1 DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tem a necessidade da aquisição de uma motocicleta para atender as demandas de visitas à zona rural do município, com o objetivo de garantir maior agilidade, eficiência e prontidão nos serviços prestados aos agricultores e à população rural. Tendo em vista que a extensão territorial da zona rural de Aliança é considerável, com diversas áreas de difícil acesso, o que torna o deslocamento dos agentes da administração municipal e dos técnicos que atendem os agricultores um desafio logístico constante. Muitas das demandas que surgem no campo, tais como pedidos de apoio técnico, necessidades de fiscalização, entrega de documentos e atendimento emergencial, exigem uma resposta rápida e eficaz, que muitas vezes não pode ser atendida adequadamente com veículos de grande porte.
- **2.2 DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS** Com nossos cordiais cumprimentos, venho solicitar a aquisição de 02 (duas) motos para uso diário nas atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
- Tal aquisição oferece diversas vantagens que podem otimizar o trabalho realizado, seja de avaliação das vias e prédios públicos, bem como para auxiliar a fiscalização de obras em andamento. Inicialmente podemos expor que as motos são veículos ágeis, capazes de se deslocar rapidamente em áreas urbanas e rurais, permitindo maior eficiência no transporte de servidores para vistorias e pequenas intervenções. Além disso, por serem menores que caminhões e carros, as motos conseguem acessar locais de difícil acesso ou ruas estreitas, algo comum em regiões periféricas ou em obras com limitações de espaço.
- Outro ponto importante é a economia. Motos têm um consumo de combustível significativamente menor do que outros veículos, resultando em uma redução nos custos operacionais e no impacto ambiental. Isso favorece um planejamento financeiro mais eficiente para a secretaria, além de contribuir para uma gestão sustentável. A manutenção de motos também é mais barata e simples, reduzindo o tempo de inatividade por reparos.
- As motos podem ser usadas em situações onde é necessário um deslocamento rápido para averiguar emergências, como problemas de pavimentação, sinalização, ou outras infraestruturas críticas. Em termos de mobilidade urbana, as motos são mais práticas no trânsito, permitindo que os servidores cheguem aos seus destinos em menos tempo, especialmente durante horários de pico, agilizando a resposta às demandas da população.
- Por fim, a versatilidade das motos possibilita que elas sejam usadas tanto em áreas urbanas quanto em zonas rurais, aumentando a abrangência e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, beneficiando diretamente a comunidade. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.
- **2.3 DEMANDA DA DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:** Justificativa para Aquisição de três Motocicletas para a Diretoria Municipal de Segurança Pública e Trânsito da Aliança.



A Diretoria Municipal de Segurança Pública e Trânsito da Aliança tem como missão garantir a segurança e a ordem no trânsito da cidade, promovendo a qualidade de vida dos cidadãos. Para cumprir essa missão de forma eficaz, é essencial que a equipe de segurança disponha de recursos e equipamentos adequados.

2.3.1. Agilidade no Atendimento a Ocorrências:

- As motocicletas são veículos ágeis que permitem uma resposta rápida às ocorrências de trânsito e segurança, especialmente em áreas de difícil acesso e congestionamentos.
- Em situações de emergência, a agilidade das motocicletas pode ser decisiva para salvar vidas e prevenir incidentes mais graves.

2.3.2. Patrulhamento Eficiente:

- As motocicletas facilitam o patrulhamento preventivo, permitindo que os agentes de segurança cubram uma área maior em menos tempo.
- A presença constante das motocicletas nas vias contribui para a dissuasão de práticas ilegais e para o aumento da sensação de segurança entre os cidadãos.

2.3.3. Redução de Custos Operacionais:

- Em comparação com veículos de quatro rodas, as motocicletas têm menor consumo de combustível e custos de manutenção mais baixos, resultando em economia para os cofres públicos.
- A operação de motocicletas em determinadas situações pode ser mais econômica e eficiente, otimizando o uso dos recursos públicos.

2.3.4 Facilidade de Estacionamento e Manobra:

- Devido ao seu tamanho reduzido, as motocicletas podem ser facilmente estacionadas e manobradas em áreas urbanas densas, onde o espaço é limitado.
- Isso permite que os agentes de segurança cheguem rapidamente a locais onde veículos maiores teriam dificuldades, garantindo a presença constante da equipe.

2.3.5. Flexibilidade Operacional:

- As motocicletas oferecem maior flexibilidade operacional, podendo ser utilizadas em diversas situações, desde o patrulhamento regular até a escolta de eventos e operações especiais.
- A versatilidade das motocicletas torna-as uma ferramenta indispensável para a Diretoria de Segurança Pública e Trânsito.

2.3.6. Apoio a Ações Educativas e Preventivas:

- As motocicletas podem ser usadas em campanhas educativas e preventivas, aproximando os agentes de segurança da comunidade e promovendo a conscientização sobre as normas de trânsito.
- A presença das motocicletas em eventos e ações comunitárias reforça a imagem de proximidade e prontidão da equipe de segurança.

2.4. Conclusão:



A aquisição de três motocicletas para a Diretoria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Aliança é uma medida estratégica e necessária para melhorar a eficiência, a agilidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Com esses novos equipamentos, a equipe de segurança estará mais bem equipada para enfrentar os desafios diários e garantir um trânsito mais seguro e ordenado na nossa cidade.

- 2.5. Justificativa para o parcelamento da contratação, conforme Art. 17, IV, do Decreto Municipal nº 005/2024. Considerando que o objeto da contratação é de natureza divisível, há viabilidade técnica para o parcelamento, onde os itens serão julgados e adjudicados por itens, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala.
- 2.6. FUNDAMENTO LEGAL Lei nº. 14.1332021 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, Decreto Municipal nº 005, de 26 de janeiro de 2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024.
- 2.7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares, documento do qual foram extraídos a descrição da necessidade, critérios de seleção do fornecedor, prazo de garantia, prazo de entrega, ano de fabricação, especificação, quantidade e preço de mercado.
- 2.8. A solução como um todo para atendimento da demanda, conforme ETP Estudo Técnico Preliminar, será efetivada pela realização de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no presente Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos equipamentos necessários pelo menor custo.
- 2.9. Os Requisitos da Contratação foram postos no item 4 do Estudo Técnico Preliminar, documento que será disponibilizado no PNCP, quando da publicação do Edital.
- 2.10. Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

3. DASESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1 – Cota Reservada	Motocicleta: Modelo trail, nova, Modelo/Fabricação: 2024/2025 ou 2025/2025. Motor: Cilindrada mínima: 149 cm³. Tipo: 4 tempos, refrigerado a ar ou líquido. Sistema de alimentação: Injeção eletrônica. Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas. Suspensão: Dianteira: Garfo telescópico. Traseira: Monoamortecida. Freios: Dianteiro: Disco, com sistema ABS. Traseiro: Disco, com sistema ABS. Traseiro: Disco, com sistema ABS. Rodas e Pneus: Rodas: Aro em liga leve ou aço. Pneus: Tipo trail, adequados para uso misto (on-road e off-road). Capacidade do tanque de combustível: Mínimo de 10 litros. Sistema Elétrico: Bateria: 12V. Farol: Tipo LED ou halógeno. Luz traseira e luz de freio: Tipo LED ou halógeno. Indicadores de direção: Tipo LED ou halógeno. Garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação, com cobertura nacional. O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a	1	UND	R\$ 22.070,00	R\$ 22.070,00
	incidir no preço proposto.				



3.1. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida do presente Termo de Referência é de R\$ 132.420,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), tendo como base TABELA FIPE e o valor mediano das cotações de preços obtidas junto a consultas a sistemas de pesquisas de preços, tais como: sítio "banco de preços" e "Fonte de Preço" ferramentas informatizadas, cuja pesquisas baseiam-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021.

3.2. PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- 3.2.1. Para efeito de julgamento do item 2, este será disposto em COTA de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) e o Item 1 reservado para (MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP e MEI MICROEMPEENDEDOR INDIVIDUAL), conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.
- 3.2.2 Havendo situações em que um mesmo licitante arremate os itens, em cota de 75% e 25%, esses valores serão unificados, tomando-se como base o MENOR.
- 3.2.3 Os demais itens serão disputados de forma exclusiva para (MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP e MEI MICROEEMPEENDEDOR INDIVIDUAL), conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.
- 3.3. Esta licitação não será restrita à participação de fabricantes ou concessionárias autorizadas, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão 1510/2022, Plenário. Rel. Ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DO OBJETO

3.4.1. ESPECIFICAÇÕES: As especificações deste Termo se baseiam em medidas usualmente adotadas no mercado;



- 3.4.2. OMISSÕES: A eventual existência de omissões na descrição do objeto não justifica a inobservância, por parte dos fornecedores, de detalhes técnicos notoriamente adotados no mercado;
- 3.4.3. MANUAIS: As motocicletas deverão vir acompanhadas de certificados de garantia e manuais em português;
- 3.4.4. GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA: Garantia de fábrica mínima de 12 (Doze) meses ou de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante, nos casos em que esta última for maior, com assistência técnica autorizada pelo fabricante nos municípios do Estado de Pernambuco;
- 3.4.5. TROCA: A troca dos materiais ou componentes da motocicleta com vício ou defeito de fábrica deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo fornecedor;
- 3.4.6. EMPLACAMENTO: O veículo deverá ser devidamente licenciado e emplacado em favor da Prefeitura Municipal de Aliança, observado o disposto pela legislação pertinente;
- 3.4.7. DATA DE MODELO/FABRICAÇÃO: deverá ser Modelo/Fabricação: 2024/2025 ou 2025/2025.
- 3.4.8. CONDIÇÕES DAS MOTOCICLETAS: Deverão ser de acordo com as descrições determinadas no Termo de Referência, não podendo conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- **4.1.** O objeto da presente contratação caracteriza se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- **4.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

5.3 Habilitação Jurídica:

- 5.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- 5.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



- 5.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 5.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

5.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.6.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7 Qualificação Econômico-Financeira

- 5.7.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;
 - 5.7.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.
 - 5.7.1.2. A certidão descrita no subitem 5.7.1.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
 - 5.7.1.3. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.1.1.



- 5.7.2. Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.
- 5.7.3. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 5.7.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

5.8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 5.8.1. O fornecedor será selecionado mediante pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento da proposta o menor preço POR ITEM, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado, desde que inferior ao orçado pela administração.
 - a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
 - b) O modo de disputa deverá ser o aberto modelo em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações disciplinadas no edital;
 - c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50.00 (cinquenta reais).
- 5.9 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
- 5.10 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pela Prefeitura Municipal de Aliança, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.
- 5.11 A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial do objeto.
- 5.12 A proposta terá prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.13 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

5.13.1 Na proposta de preço final deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pela Prefeitura Municipal de Aliança, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. As motocicletas deverão ser entregues de forma integral, devendo ocorrer no horário das 08:00 às 16:00 horas;
- 6.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento.
- 6.3. O fornecimento do veículo deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.
 - 6.3.1. O veículo objeto deste edital, DEVERÁ ser ENTREGUE no LOCAL INDICADO na AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO, sem custos adicionais, conforme a seguir:



Secretaria de Gestão e Inovação, situada Rua Domingos Braga, S/N, - Centro, Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

- 6.3.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3.3. Poderá o objeto ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, após a verificação do veículo e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 6.3.5.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.
- 6.3.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.3.10. O objeto contratado deverá ser entregue conforme pedido de empenhamento feito pela SECRETARIA demandante, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do contrato, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
- 6.4. GARANTIA DO OBJETO: O objeto desta licitação deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo e, deverão estar acompanhados dos respectivos Certificados de Garantia e Manuais Técnicos. Sem limite de quilometragem.
 - 6.4.1. Após o encerramento desse prazo, será emitido um relatório de usabilidade, demonstrando que o objeto atendeu aos critérios exigidos neste Termo de Referência.



- 6.5 O bem só será recebido pela Prefeitura Municipal de Aliança após o ateste da compatibilidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência e ainda de acordo com a as especificações apresentadas na proposta, devendo o objeto ser de qualidade semelhante ou superior ao proposto e sem uso anterior a entrega.
- 6.6 O ano de modelo/fabricação do bem deverá ser de: 2024/2025 ou 2025/2025.
- 6.7 O objeto contratado deverá ser entregue conforme o pedido de empenhamento feito pela Prefeitura Municipal de Aliança, conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- 6.8 As condições de garantia deverão incluir a substituição do veículo se, no período de 30 dias após a entrega, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Durante o prazo da substituição ora prevista, deverá ser colocado pelo licitante vencedor outro veículo com as mesmas características à disposição do contratante.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da contratante:
 - 7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 7.1.6 Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 8.1.2 Emitir nota fiscal, conforme preços pactuados.
 - 8.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 8.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5 Respeitar a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo, independente de quilometragem.
 - 8.1.5.1 As condições de garantia deverão incluir a substituição do veículo se, no período de 30 dias após a entrega, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Durante o prazo da substituição ora prevista, deverá ser colocado pelo licitante vencedor outro veículo com as mesmas características à disposição da Prefeitura Municipal de Aliança.
- 8.1.6 comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7 entregar o veículo, conforme especificado neste Termo de Referência, devidamente licenciado e emplacado em favor da Prefeitura Municipal de Aliança, observado o disposto pela legislação pertinente:
- 8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E FORNECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 11.1.1. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
 - 11.12.2. O prazo previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
- 11.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail da Prefeitura Municipal de Aliança, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.



- 11.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 11.5. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor: Manoel Victor Pereira de Souza.

Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

- 12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 12.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 12.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 12.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 12.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

- 12.9. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- 12.10. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 12.11. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



- 12.12. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 12.13. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 12.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 12.15. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- 12.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 12.17. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 12.18. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

- 13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 13.3.1- o prazo de garantia;
 - 13.3.2 a data da emissão;
 - 13.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 13.3.5 o valor a pagar; e
 - 13.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:



- 13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 13.6. A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

Prazo de pagamento

- 13.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
- 13.12. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;
- 13.13. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;
- 13.14. Atesto do setor competente.

Forma de pagamento

- 13.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA



- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/01/2025.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 14.9.1. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.
 - 14.9.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
 - 14.9.3. O contratante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o contratado, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O prazo de vigência da contratação será de até 12 (meses), contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇOES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o adjudicatário que:



- 16.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;
- 16.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;
- 16.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 16.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
 - 16.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
 - 16.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.2. Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. Multa;
 - 16.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Aliança, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - 16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos itens 16.2.2 e 16.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:



- 16.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 16.1.1;
- 16.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 16.1.2 e 16.1.3;
- 16.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 16.1.4. 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9.
- 16.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar o Município de Aliança, nos seguintes casos e condições:
 - 16.5.1. No cometimento da infração prevista no item 16.1.1: de 6 a 12 meses;
 - 16.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.2. e 16.1.3: até 6 meses;
- 16.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9: de 03 a 6 anos;
- 16.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 16.5 e 16.6. deverão ser observadas:
 - 16.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
 - 16.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
 - 16.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
 - 16.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 16.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 16.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 16.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:



17.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com recursos próprios previstos no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

15.452.0010.2057.0000-Manutenção e Desenvolvimento da Atividades da Secretaria de Obras 20.605.006.2063.0000- Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria de Agricultura 02.062.0002.2061.0000- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Diretoria de Segurança 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente

Cláudio Menna Barrreto Valença Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos André Spinosa Nunes Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Everaldo José da Silva Diretoria Municipal de Segurança Pública e Serviços Públicos